



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

ANO 045 - Nº 3118 - PARTE 1

Terça-feira, 03 de Agosto de 2021

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

### LICITAÇÃO

#### Avisos

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 00019/2021

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB comunica a todos os interessados que o Pregão Eletrônico 00019/2021, tendo como objeto: Aquisição de material médico hospitalar referente aos itens fracassados no Pregão Eletrônico 00012/2021. Que tinha data de abertura prevista para o dia 09/08/2021 às 08:00 horas fica adiado para o dia 13/08/2021 às 08:00 horas necessitando da retirada do adendo ao edital contendo as modificações. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3441-1383. Adendo: [www.catoledorocha.pb.gov.br](http://www.catoledorocha.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicascom.br](http://www.portaldecompraspublicascom.br).

Catolé do Rocha-PB, 02 de Agosto de 2021.

  
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB, através do presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que no referido PREGÃO PRESENCIAL 00059/2021, realizado no dia 30/07/2021 às 09:00 horas, tendo como objeto: Contratação de serviços de mecânica e elétrica em geral para manutenção dos veículos pertencentes ao Município, não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como deserta.

Catolé do Rocha - PB, 02 de Agosto de 2021.

  
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da CPL

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00094/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

Torna público através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, que licitação modalidade Tomada de Preços nº 00006/2021, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução dos serviços de pavimentação em área rural do Município de Catolé do Rocha-PB, pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme contrato de repasse nº 907728/2020/MDR/Caixa. Os membros da CPL, após a análise da documentação de todos os licitantes, conforme exigências do Instrumento Convocatório, e decidiram em conjunto com os Pareceres emitidos pela Controladoria Geral e Setor de Engenharia, pela HABILITAÇÃO das licitantes:

Construtora Suassuna & Martins Ltda. - CNPJ: 04.441.785/0001-99; Gamarra Construtora E Locadora Eireli - CNPJ: 26.420.889/0001-50 e Macário Pré Moldados e Metalúrgica Ltda. - CNPJ: 17.598.162/0001-76, pois as mesmas atenderam na íntegra todas as exigências do Instrumento Convocatório e decidimos pela INABILITAÇÃO das empresas licitantes: Construtora JF Engenharia Ltda - CNPJ: 32.883.090/0001-00, que descumpriu os itens: 6.9; 8.2.2; 8.3.1 e item 8.3.1.1.2; Haya Construtora Eireli - CNPJ: 37.628.430/0001-62, a licitante apresentou cópias de cópias dos documentos pessoais do titular sem a devida autenticação pela Comissão ou Cartório Competente, conforme determina a legislação; MP Construções e Engenharia Eireli - CNPJ: 28.730.304/0001-23, descumpriu os itens 8.2.4.2 e o item 8.3.1.1.2; Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Eireli - CNPJ: 26.764.981/0001-37, descumpriu o item 8.2.4.2, na Declaração 5.0 do Anexo II, apresentada de forma incompleta e o item 8.3.1.1.2 deixou de apresentar o acervo técnico conforme objeto licitado; Top Construtora e Incorporadora Ltda - CNPJ: 28.609.475/0001-07, deixou de cumprir os itens: 8.2.2, deixou de apresentar cópia dos documentos pessoais dos sócios e 8.3.1.1.2; Sinai Construções e Serviços Eireli - CNPJ: 30.610.555/0001-16, apresentou a Declaração 5.0 do Anexo II incompleta e o item 8.3.1.1.2, em conformidade com o Parecer Técnico da Engenharia o acervo técnico é insuficiente, divergindo da exigência do instrumento convocatório. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis aos manifestantes, que querendo, apresentem as razões no Protocolo Geral da PMCR, conforme edital, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr a partir do término do prazo das recorrentes. Caso a ausência de manifestação recursal, a Sessão para abertura do envelope de Proposta fica para às 09:00h do dia 11/08/2021. Maiores informações dos resultados poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis. Tel. (083)34411383 ou por e-mail: [licitação@catoledorocha.pb.gov.br](mailto:licitação@catoledorocha.pb.gov.br).

Catolé do Rocha-PB, 02 de Agosto de 2021.

  
João Patrício Vieira Alves  
Presidente da CPL

### GABINETE DO PREFEITO

#### Extratos

EXTRATO: Interessado: Empresa A V LOPES ME; Assunto: Reequilíbrio de Preço; Contrato Administrativo: 00013/2021-CPL; Modalidade: Pregão Presencial nº00009/2021; Objeto da licitação: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico, na condição de plantonista com uma carga horária de 24H semanais, para atender nos finais de semana (sábado e domingo) no Hospital Municipal da Criança Ermina Evangelista, deste município". DECISÃO: Assim sendo, seguindo o parecer elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, que é o órgão detentor do conhecimento técnico para análise do procedimento e exerce

o controle interno dos atos administrativos, notadamente quanto ao pretendido em epígrafe, DECIDO pelo INDEFERIMENTO do aditamento do contrato administrativo relacionado ao procedimento licitatório / pregão presencial n° 00009/2021, em conformidade com a legislação em vigor. Catolé do Rocha – PB, 19 de julho de 2021.

EXTRATO: Interessado: Empresa AUTOPOSTO BOM JESUS LTDA; Assunto: Revisão Contratual – Reequilíbrio Econômico Financeiro; Contrato Administrativo: 00011/2021; Modalidade: Pregão Presencial n°00001/2021; Objeto da licitação: “Aquisição de combustível e óleos lubrificantes destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas deste município”. DECISÃO: Assim sendo, seguindo os pareceres elaborados tanto pela Controladoria, quanto pela Procuradoria Jurídica Municipal, que são órgãos que detêm do conhecimento técnico para análise do procedimento em epígrafe, DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido da elaborado pela Empresa AUTOPOSTO BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.076.497/0001-00. Por fim, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação, a realizar o aditamento do contrato administrativo relacionado ao procedimento licitatório/pregão presencial n°0001/2021, com vistas ao reequilíbrio econômico e financeiro do referido contrato, em atendimento ao disposto nos pareceres técnicos jurídico e contábil desta Edilidade, acerca da disponibilidade de dotação orçamentária vinculada, em conformidade com a legislação em vigor. Catolé do Rocha – PB, 28 de julho de 2021.

EXTRATO: Interessado: Empresa DÁCIO HENRIQUES DE SÁ CONSTRUÇÕES EIRELI; Assunto: Reequilíbrio de Preço; Contrato Administrativo: 00114/2019; Procedimento Administrativo Licitatório: 00114/2019; Modalidade: Tomada de Preços n°000008/2019; Objeto da licitação: “Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da sede própria para o Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual – CER II, deste Município”. DECISÃO: Seguindo os pareceres elaborados tanto pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, quanto pela Procuradoria Jurídica Municipal, pela Assessoria Jurídica e pela Controladoria Municipal, que são órgãos que detêm do conhecimento técnico para análise do procedimento e exercem o controle interno dos atos administrativos, notadamente quanto ao pretendido em epígrafe, DECIDO pelo INDEFERIMENTO do aditamento do contrato administrativo relacionado ao procedimento licitatório n°00114/2019, na modalidade exigida “tomada de preços” n°000008/2019, em conformidade com a legislação em vigor. Catolé do Rocha – PB, 19 de julho de 2021.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

